



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL
Nº 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro De Toledo, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de venda de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pedrodetoledo.sp.gov.br

A proposta e documentos deverão ser apresentados conforme previstos neste edital.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser encaminhada no email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, inclusive para esclarecimentos.

OBJETO: Aquisição de Materiais para oficina e Cursos dos Programas Sociais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **13/05/2024**

Até **16/05/2024**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

ATO CONSTITUTIVO

CNPJ

PROVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL

PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL

PROVA DE REGULARIDADE FEDERAL

PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA

PROVA DE REGULARIDADE FGTS

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
15/032024.	Departamento de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Stela Camargo Alves E- mail:assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento de Assistência Social

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais para a Oficina e Cursos dos Programas Sociais e Geração de Renda, sob a forma de entrega INTEGRAL, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM SIST	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	-----	PAPEL CREPOM	UN	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
	02		PAPEL CARTÃO	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	03		PAPEL CLOR SET CORES	UN	200	R\$1,00	R\$ 200,00
	04		PAPEL LAMINADO	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
	05		PAPEL GELOFANE	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
	06		ETIQUETA ADESIVA PCT C/100	UN	03	R\$ 49,90	R\$ 149,70
	07		PLACA EVA 2MM 60X40 CORES DIVERSAS	UN	70	R\$ 1,60	R\$ 112,00
	08		PLACA EVA C/GLITER CORES DIVERSAS	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,25
	09		COLA SILICONE 95G	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	10		PALITO P/CHURRASCO PCT C/100 UND	UN	06	R\$ 5,50	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11		PCT DE BOLA DE ALGODÃO	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
12		OLHO MOVEL PARA ARTESANATO	UN	07	R\$ 3,50	R\$ 24,50
13		PCT PALITO DE SORVETE PONTA REDONDADA	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
14		CANETA HIDROCOR PCT C/12	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
15		CANUDO GROSSO PCT C/20 UND	UN	04	R\$ 9,50	R\$ 38,00
16		TNT CORES DIVERSOS	UN	50	R\$ 2,90	R\$145,00
17		FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 PCT/C 05 UND	UN	02	R\$ 63,85	R\$ 127,70
18		APLIQUE EM EVA COELHO 65MMX75MM	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
19		SACO TRANSPARENTE 35X34 INCOLOR PCT C/50 UND	UN	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60
20		FITILHO COLORIDO C/50 MT	UN	04	R\$ 3,90	R\$ 15,60
21		PALHA NATURAL DECORATIVA	UN	05	R\$ 39,90	R\$ 199,50
22		TECIDO FELTRO MACIO VERDE	UN	10	R\$23,90	R\$239,00
23		PLACA DECORATIVA TEMA PASCOA	UN	05	R\$ 20,90	R\$ 104,50
24		TECIDO FELTRO MACIO LARANJA	UN	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
25		FIO DE SISAL 1414 COR 101 C/10 MT	UN	04	R\$ 9,90	R\$ 39,60
26		PINCEL CHATO Nº24	UN	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
27		TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR LARANJA	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
28		TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			BRANCO				
	29		TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR VERDE MUSGO	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
	30		TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR MARROM	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
	31		TESOURA ESCOLAR TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
	32		MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA	UN	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
	33		TECIDO DE JUTA	UN	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
	34		BARBANTE 46 C/610M CRU	UN	05	R\$ 15,90	R\$ 79,50
	35		PAPEL PARANA GROSSO 80GR	UN	14	R\$ 13,00	R\$ 182,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

ITEM	MATERIAL
01	PAPEL CREPOM. O papel crepom deveser com dobradura e textura rugosa, ideal para embalar presentes, decorações, toalhas de mesas, aniversário , trabalhos escolares e artesanato em geral.
02	PAPEL CARTÃO Deveser ser um produto resultante de varias camadas de papel sobreposto, iguais ou distintas, que se aderem pela adição de amido e por compressão. Nessas camadas pode ser utilizada celulose (recursos renováveis) e materiais celulósicos e reciclados.
03	PAPEL CLOR SET CORES Deveser ser com gramatura similar a cartolina e com cores vivas.
04	PAPEL LAMINADO Deveser ser com a face laminada ou espelhado liso, no verso fosco e liso.
05	PAPEL CELOFANE Deveser ser com polímero natural fino e transparente, feito de celulose esterificada com soda caustica, bissulfeto de carbono e água.
05	PAPEL CELOFANE Deveser ser com polímero natural fino e transparente, feito de celulose esterificada com soda caustica, bissulfeto de carbono e água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

06	ETIQUETA ADESIVA PCT C/100 Devera ser 6085 Autoadesivas brancas, para impressoras, tamanho A4 279,4x215mm
07	PLACA EVA 2MM 60X40 CORES DIVERSAS Devera conter o tamanho 60cm x40cm, e espessura de 2,0mm.
08	PLACA EVA C/GLITER CORES DIVERSAS Devera ter a textura emborrachada muito maleável e apropriado para confecção de lembrancinhas e entre outros projetos. O material devera conter uma camada de glitter que não solta da placa, mas que o EVA não perde a maleabilidade.
09	COLA SILICONE 95G Devera conter a tampa com o bico dosador, para facilitar aplicação.
10	PALITO P/CHURRASCO PCT C/100 UND Devera ser pratico , econômico útil e versátil, resistente, não soltar farpas, não agredir o meio ambiente e ser descartado após a utilização.
11	PCT DE BOLA DE ALGODÃO Devera ser condicionado em fibras 100% algodão macio e absorvente.
12	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO Olho móvel devera ter, 10mm, cor preto, indicado para artesanato em geral e outros projetos.
13	PCT PALITO DE SORVETE PONTA REDONDADA Devera ter o comprimento do palito de 105mm e dimensões 16x12x3 cm (comprimento x largura x altura).
14	CANETA HIDROCOR PCT C/12 Devera possuir uma ponta flexível e macia , que permite criar traços finos e grossos e até mesmo efeitos de pinceladas.
15	CANUDO GROSSO PCT C/20 UND Canudo de papel branco grosso biodegradável, medindo 20cmm x 1cm(diâmetro).
16	TNT CORES DIVERSOS Devera compor gramatura 40g cores variadas , 1,40m
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 PCT/C 05 UND Confeccionada para empacotar caixas, embalagens, sacolas e outros materiais, devera possuir alta aderência de cola, proporcionando maior fixação e não danificando o material utilizado.
18	APLIQUE EM EVA COELHO 65MMX75MM Material em EVA liso, aproximadamente 5cm, para decoração co a temática de Páscoa.
19	SACO TRANSPARENTE 35X34 INCOLOR PCT C/50 UND O saco transparente devera ser composto de material Polipropileno ou Polietileno.
20	FITILHO COLORIDO C/50 MT COLORIDO Feitilho plástico para embalagem e presentes.
21	PALHA NATURAL DECORATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	As palhas decorativas devera ser na tonalidade amadeirada, para serem utilizada na decoração temática Páscoa.
22	PLACA DECORATIVA TEMA PASCOA Placa decorativa feliz páscoa , coelhinho na cor bege, com corda de sisal 40 x 25 cm em mdf.
23	TECIDO FELTRO MACIO VERDE O tecido devera ser 100% poliéster 1.40m largura,fabricado com matéria prima de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência .
24	TECIDO FELTRO MACIO LARANJA O tecido devera ser 100% poliéster 1.40m largura,fabricado com matéria prima de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência
25	FIO DE SISAL 1414 COR 101 C/10 MT Rolo de sisal simples, juta 100% natural.
26	PINCEL CHATO N°24 Devera ser no formato chato, ponta cerda natural, virola de alumínio, cabo longo de madeira, na cor amarelo.
27	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR LARANJA Devera ser resistente ao tempo, acabamento brilhante, podendo ser aplicada sobre qualquer tipo de material.
28	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR BRANCO Devera ser resistente ao tempo, acabamento brilhante, podendo ser aplicada sobre qualquer tipo de material.
29	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR VERDE MUSGO Devera ser resistente ao tempo, acabamento brilhante, podendo ser aplicada sobre qualquer tipo de material.
30	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE COR MARROM Devera ser resistente ao tempo, acabamento brilhante, podendo ser aplicada sobre qualquer tipo de material.
31	TESOURA ESCOLAR TRANSPARENTE Devera ser com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos , proporcionando excelente desempenho e segurança.
32	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA Devera possuir formato arredondado, e apresenta ponta dupla, com escrita media e fina, proporcionando uma escrita mais macia.
32	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA Devera possuir formato arredondado, e apresenta ponta dupla, com escrita media e fina, proporcionando uma escrita mais macia.
33	TECIDO DE JUTA Devera ter textura grossa, material biodegradável e sustentável, composição 100%juta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	largura aproximada 1,50 m.
34	BARBANTE 46 C/610M CRU Devera ter a composição de 85% de algodão reciclado, 15% de outras fibras, espessura de nº06, comprimento 610 metros aproximadamente e pesando 600gr.
35	PAPEL PARANA GROSSO 80GR Devera ser de alta resistência , gramatura e rigidez, formato 80 x 100 cm, 819gr e espessura 1,30mm.

1.4. . Faz se necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais , para o uso nas Oficinas e Curso dos Programas Sociais..

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. Justifica-se a que aquisição é pelo fato, de promover interação aos grupos, e criatividade com as temáticas, por isso há necessidade, da aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Da Garantia da Contratação:

5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de MENOR PREÇO, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, FICHA TÉCNICA que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

6.2.5. Aceitabilidade da proposta atende a necessidade do serviço público.

6.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.8. Da Amostra:

6.2.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até dez dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. As aquisições deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São José 286-Centro, das 08:00 às 17:00 hrs.

7.3. Das Condições de Recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até CINCO DIAS dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 1.731 de 23/11/2023.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:3.3.90.30.00.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.